

Plano Básico de Serviço STFC
Modalidade Local

Empresa:

Telenova Comunicações Ltda.

Nome do Plano:

Plano Básico de Serviço STFC

Modalidade do STFC Coberta

Serviço Local

1. Aplicação

Este Plano oferece ao assinante do STFC da Telenova a possibilidade de realizar chamadas telefônicas locais originadas dentro da área de autorização da Telenova, com destino a qualquer terminal fixo ou móvel.

2. Descrição

Este plano tem como principal característica oferecer ao usuário a possibilidade de realizar ligações locais do tipo fixo-fixo ou fixo-móvel, utilizando a rede de centrais telefônicas com tecnologia IP (softswitches e roteadores) da Telenova. Este Plano é caracterizado, ainda, pelo pagamento mensal de fatura por parte do usuário deste Plano dos serviços prestados.

Este serviço será comercializado pela Telenova, na forma pós-paga com preços por minuto em Reais (R\$). O usuário receberá contas telefônicas detalhando suas chamadas, via correio e/ou Internet.

Uma central de atendimentos estará sempre disponível para auxiliar os usuários.

Como vantagem para o usuário, pode-se citar a comodidade de poder realizar chamadas locais, a partir de terminais telefônicos fixos, com destino a qualquer telefone fixo ou móvel, com preços econômicos e independentes de horário, dia da semana ou degrau tarifário.

O usuário conta, ainda, com instruções de uso via Internet. Em caso de dificuldades ou dúvidas, um número 0800 poderá ser usado para acesso a atendentes que auxiliarão o usuário no completamento de sua chamada ou esclarecimento de dúvidas.

3. Detalhamento do Plano

3.1 Elegibilidade

Poderá aderir ao presente Plano qualquer pessoa física ou jurídica nas cidades onde haja disponibilidade do serviço na área de autorização da Telenova. É assegurado tratamento isonômico aos consumidores.

3.2 Data prevista para divulgação e aplicação

A divulgação inicial deste plano será feita com dois dias de antecedência de sua comercialização, prevista para o mês de junho de 2004.

3.3 Área de abrangência

Este Plano será disponibilizado na área de autorização da Telenova.

3.4 Uso do serviço

Restringe-se à modalidade de serviço e área de abrangência conforme acima descrito.

3.5 Prazo de validade

Será indeterminado.

3.6 Comercialização

Poderá ser vendido via internet ou telemarketing, ou quaisquer tipos de pontos de venda.

4. Valores da Estrutura Tarifária

4.1 Preço praticado e utilização

As chamadas apresentam um preço em reais cobrado a cada minuto, independentemente do dia e horário. Nos preços deste plano já estão aplicados os impostos.

4.2 Habilitação / Adesão

Será cobrado R\$ 360,00 como valor de habilitação para o presente plano de serviço, na adesão ao contrato.

4.3 Assinatura

Haverá valores mensais de assinatura para o presente plano de serviço, de acordo com o tipo de usuário, se residencial ou não, independentemente da efetiva utilização do serviço.

- Residencial: R\$ 50,00 por mês
- Não-residencial: R\$ 120,00 por mês

4.4 Descontos e Promoções

A Telenova poderá, a seu exclusivo critério, conceder descontos e realizar promoções mediante divulgação pública com 2 (dois) dias de antecedência. Qualquer assinante na área de autorização da Telenova terá direito aos descontos e promoções.

4.5 Serviços

- mudança de número, mudanças de endereço, transferência entre planos, transferência de titularidade – R\$ 100,00 por evento
- bloqueio do serviço – R\$ 40,00 por mês

5. Critérios de cobrança e tarifação dos serviços

5.1 Formas de Medição

- Unidade de tempo de tarifação: 60 (sessenta) segundos
- Tempo inicial de tarifação: 60 (sessenta) segundos
- Tempos limites: somente serão faturadas chamadas com duração maior ou igual a 1 (hum) segundo.

5.2 Tributos

Já inclusos no valor dos preços pagos pelo cliente.

5.3 Preços

5.3.1 Fixo-Fixo Local

- R\$ 0,10 por minuto

5.3.2 Fixo-Móvel Local

- R\$ 0,90 por minuto

6. Informações adicionais

6.1 Serviços com acesso em nível nacional do tipo 0800 e 0300 serão prestados com central instalada fisicamente dentro da área de autorização da Telenova.

6.2 Os preços poderão ser alterados de acordo com a demanda de mercado, a critério da Telenova, mediante alteração deste Plano comunicada à ANATEL e divulgação antecipada na imprensa.

6.3 Os valores poderão ser reajustados a cada período não inferior a 12 meses, pela variação do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a legislação vigente. A data base para reajuste dos serviços constantes deste Plano de Serviço é 1º de junho de 2004 e terão seu primeiro reajuste em junho de 2005.

6.4 As informações sobre este Plano estarão disponíveis no site da Telenova Comunicações, cujo endereço eletrônico é www.telenova.com.br